

Lei Municipal nº 603, de 07 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.943.897,28, distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 1.943.897,28

Excesso

02	10	26	ATENÇÃO BÁSICA	
440	10.301.1003.1085.0000		SANTA CRUZ EM SAÚDE	R\$ 1.943.897,28
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 005 09
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	300 000		SAÚDE	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 1.943.897,28

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 07 de fevereiro de 2025.


ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

Lei Municipal nº 603, de 07 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.943.897,28, distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 1.943.897,28

Excesso

02	10	26	ATENÇÃO BÁSICA	
440	10.301.1003.1085.0000		SANTA CRUZ EM SAÚDE	R\$ 1.943.897,28
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 005 09
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	300 000		SAÚDE	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 1.943.897,28

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (PE), em 07 de fevereiro de 2025.


ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito